



LEI MUNICIPAL Nº 1913/2025 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

RECEBIDO

Dia: 10 / 09 / 2025

Ass.: Lucimara S.T.

Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

AUMENTA A CARGA HORÁRIA SEMANAL E ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO DE FISIOTERAPEUTA JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO; ALTERA O QUADRO DE CARGOS CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1655/2020; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Aumenta em oito (8) horas semanais, passando de vinte (20) para vinte e oito (28) horas a carga horária semanal do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Fisioterapeuta, e altera o Padrão de Vencimento desse Cargo passando do Padrão 11 para o Padrão 17.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município com suas respectivas Categorias Funcionais constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1655 de 15 de abril de 2020, que **Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, com os respectivos Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges**, passa à vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	PADRÃO
AUX. SERVIÇ. URBANOS	06	40 horas	CONCURSO	01
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	40 horas	CONCURSO	01
VIGIA	08	40 horas	CONCURSO	01
SERVENTE	15	40 horas	CONCURSO	01
OPERÁRIO	12	40 horas	CONCURSO	01
TELEFONISTA (extinção)	03	40 horas	CONCURSO	01
ELETRECISTA	01	20 horas	CONCURSO	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

AUXILIAR PEDREIRO (extinção)	05	40 horas	CONCURSO	02
MERENDEIRA	03	40 horas	CONCURSO	02
CALCETEIRO (extinção)	06	40 horas	CONCURSO	03
AUXILIAR DE GABINETE (extinção)	02	40 horas	CONCURSO	03
TÉC. CONTROLE INTERNO	02	20 horas	CONCURSO	04
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	10	40 horas	CONCURSO	05
PEDREIRO	06	40 horas	CONCURSO	06
OPERADOR MÁQUINA	09	40 horas	CONCURSO	07
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	40 horas	CONCURSO	07
ALMOXARIFE	02	40 horas	CONCURSO	07
ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	CONCURSO	07
MOTORISTA	18	40 horas	CONCURSO	07
MOTORISTA SAÚDE (extinção)	02	40 horas	CONCURSO	07
OFICIAL ADMI. SAÚDE (extinção)	03	40 horas	CONCURSO	08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	14	40 horas	CONCURSO	08
TÉCNICO ENFERMAGEM	04	40 horas	CONCURSO	08
AUX. ENFERMAGEM (extinção)	06	40 horas	CONCURSO	08
SECRETÁRIO DE ESCOLA	02	40 horas	CONCURSO	08
ATENDENTE DE CRECHE	06	40 horas	CONCURSO	09
MONITOR DE ESCOLA	04	40 horas	CONCURSO	09
MECÂNICO	02	40 horas	CONCURSO	10
LICENCIADOR AMBIENTAL	01	16 horas	CONCURSO	10
ENCAR. ASSUNT. GERAIS (extinção)	01	40 horas	CONCURSO	11
PSICÓLOGO	03	20 horas	CONCURSO	11
FISIOTERAPEUTA	01	28 horas	CONCURSO	17
VISITADOR SANITÁRIO	01	40 horas	CONCURSO	11
FONOAUDIÓLOGO	01	20 horas	CONCURSO	11
INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	40 horas	CONCURSO	12
ASSISTENTE SOCIAL	02	20 horas	CONCURSO	12
ENCARREG. SETOR ADMINIST.	01	40 horas	CONCURSO	13
MESTRE OPERADOR	04	40 horas	CONCURSO	13
MÉDICO VETERINÁRIO	01	16 horas	CONCURSO	13
TÉCNICO INFOR. E TELECOM.	01	40 horas	CONCURSO	14
TESOUREIRO	01	40 horas	CONCURSO	15
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	35 horas	CONCURSO	15
FISCAL AMBIENTAL	01	40 horas	CONCURSO	15
NUTRICIONISTA	01	20 horas	CONCURSO	16

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



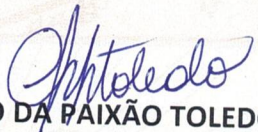
ARQUITETO/URBANISTA	01	20 horas	CONCURSO	17
ENGENHEIRO CIVIL	01	20 horas	CONCURSO	17
FARMACÊUTICO BIOQ.	01	35 horas	CONCURSO	18
ENFERMEIRO PADRÃO	06	40 horas	CONCURSO	19
MÉDICO PEDIATRA	01	08 horas	CONCURSO	20
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 horas	CONCURSO	20
ODONTÓLOGO	01	40 horas	CONCURSO	20
TÉC. CONTABILIDADE	01	40 horas	CONCURSO	21

Art. 3º. Fica automaticamente alterada para adaptar-se ao disposto nesta Lei, a Carga Horária Semanal do Cargo de Provisão Efetivo denominado de Fisioterapeuta, constante do Anexo V da Lei Municipal Nº 1655/2020.

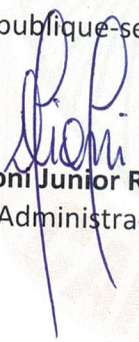
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 09 de setembro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Dioni Junior Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento